



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

**LEI MUNICIPAL Nº 1.472/2021, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.**

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CONTRIBUIR COM DESPESAS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR O TRANSPORTE DE ESTUDANTES, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir com despesas e a contratar, na forma da legislação vigente, empresa para efetuar o transporte de estudantes matriculados em curso técnico profissionalizante, no percurso de Caarapó/Naviraí e vice-versa, no valor de até R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), durante o ano letivo de 2021.

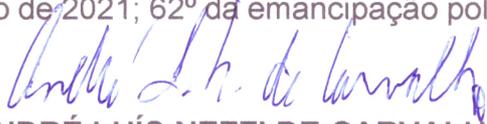
**Parágrafo Único** - A contribuição de que trata o *caput* deste artigo será repassada, em parcelas mensais e sucessivas, pagas diretamente à empresa contratada para realizar o transporte dos estudantes acima mencionados.

**Art. 2º.** Os recursos decorrentes da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária **0301.04.122.003.2.008-33.90.39 – 100.000.**

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó-MS, 26 de agosto de 2021; 62º da emancipação político-administrativa.

  
**ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado no Diário Oficial Assomasul  
Nº 2921 na data 30 / 08 / 2021  
Pág. 92 e 93.

  
Alessandra Cristina Prudêncio  
Coordenadora Geral de  
Projetos e Convênios  
Portaria nº 169/2019